



VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

APRESENTAÇÃO - *VirtuaJus*. v. 7, n. 13. 2022

Tema do dossiê atual:
“Direito e Ética das Virtudes”



Candido Portinari. Três mulheres e um menino. 1939. Acervo digital Portinari

Comissão de política editorial*

* Magda Guadalupe dos Santos, Dimas Ferreira Lopes - Editores Associados, Pablo Alves de Oliveira - Editor Gerente. Professores da Faculdade de Direito da PUC Minas.

O tema da ética das virtudes pode ser investigado de várias perspectivas hermenêuticas, modulando-se seu referencial axiológico pela modificação do conceito histórico de virtudes. Dos antigos gregos ao cenário atual, um longo processo de possibilidades interpretativas acerca deste signo pode ser arrolado. Em Aristóteles, desde o final do livro I da *Ética a Nicômaco*, revelam-se duas espécies de virtudes: a virtude intelectual (dianoética) e a virtude ética. A primeira é gerada pela educação e exige “experiência e tempo”; a segunda é produzida pelos hábitos, demonstrando as características humanas que movem a habitualidade de atos virtuosos.

Essa definição e seus efeitos merecem ser retomados no vértice da atualidade e, de forma indagativa, pode-se problematizar se ainda é possível tecer uma correlação intrínseca entre nossas capacidades intelectivas e os hábitos que desenvolvemos em nossa vida individual e em meio à coletividade. Se vários dos princípios éticos da Antiguidade grega podem parecer anacrônicos no mundo atual do direito, moral e política, possivelmente a relação entre pensar e agir possa ser ainda considerada como princípio motor da vida humana. A outra questão que logo se apresenta é se nos vemos no exercício regular de nossas potencialidades lógicas, se ousamos pensar acerca do mundo que nos cerca ou se a prática de nossos atos se dispõe de forma acrítica, segundo rituais convencionados de *fake news* e ideologias massificantes. Os velhos gregos talvez não estivessem preparados para o tipo de dificuldades ou de impasses com os quais nos deparamos na atualidade. Contudo, Aristóteles já pressupõe uma análise das ações humanas com a finalidade de assentir ao teor de *Bem* no conjunto de práticas da coletividade política e não em teorias cognitivas. Mas por que motivo estaria o velho filósofo comparando as virtudes humanas, se não reconhecesse na humanidade o valor de sua capacidade intelectual de aprender? Afinal, o meio termo (*mesótes*) exige temperança, ou seja, equilíbrio, para que sejam evitados os excessos e as deficiências. Neste sentido, seria possível pensar que no mundo atual não se pode mais pensar nem raciocinar devido aos fatores massificantes da cultura, ou, como escreve Hannah Arendt, com foco nas características humanas, perderam-se as capacidades de pensar, de querer e de julgar em profundidade?

Tudo isso se deve buscar para ativar a chama questionadora acerca do lugar que nós, seres humanos, enquanto dotados de inteligibilidade (um *zôon lógon ékhon*) e como seres políticos (*zôon politikón*), ocupamos nas sociedades contemporâneas. Bem se sabe, as conceituações contemporâneas criticam o modelo tradicional do perfil antropológico, por parecer desconsiderar as circunstâncias sociais, culturais e históricas do sujeito humano. Eis que os novos hábitos não poderiam ser interpretados ou valorados fora da esquadria normativa das condições de possibilidades históricas da atualidade e dos efeitos que os espaços sociais

passam a ter sobre os atos decisórios e as normas deônticas. Importante lembrar, conforme entendimento de Guacira Lopes Louro, como a aprendizagem e práticas contemporâneas transparecem em diferentes situações culturais. De acordo com Louro, na história se vislumbram transformações que se aceleram cada vez mais, proliferando “vozes e verdades”. Nada parece simples sob o foco do ser virtuoso. Qual seria o parâmetro mensurativo das virtudes? Surgem sempre “novos saberes, novas técnicas e novos comportamentos”, assim como novos estilos de vida são reconhecidos como possíveis.

De fato, para aprendermos todas e todos a lidar com situações difíceis, que exigem retomarmos formas não violentas de educar, de julgar, de viver, de nos expressarmos, é preciso repensar que tipo de sociedade criamos ao nosso redor. Desde o colonialismo e patriarcados ao longo do processo de democratização da *pólis* brasileira, cuja matriz jurídica e ética se molda e passa a exigir cada vez mais uma sociedade em parâmetros de virtude, que, após 1988, se assentam nos princípios de liberdade, segurança, bem-estar, igualdade, justiça e solidariedade, são de fato tais os princípios que regulam o *ethos* da cultura pluralista e sem preconceito. Se são estes hoje princípios constitucionais, é porque foram outrora e ainda permanecem como princípios éticos que norteiam nossa posição como sujeitos humanos perante o universo deôntico das virtudes.

Eis que na variação de possibilidades hermenêuticas, o volume atual da Revista *Virtuajus* apresenta-se como um conjunto de artigos que problematiza o alcance de tais aprendizagens e suas variantes explícitas ou dissimuladas nas instâncias sociais. No conjunto de artigos de cada seção, pode-se encontrar, no **Editorial**, as contribuições de Cintia Garabini Lages e Magda Guadalupe dos Santos sobre a temática ora apresentada.

Na sequência, o dossiê temático abrange os textos de Silvana Gabriela di Camilo, sobre **La Crítica De Aristóteles a Platón en Torno a la Separación del Objeto de la Ciencia**; de Sílvia Maria de Contaldo, tratando sobre **Solilóquios ou dos Benefícios de Submeter-se às Exigências da Razão**; de Antônio Augusto Gonçalves Tavares e Rodrigo Barroso de Oliveira, versando sobre **Circulação Cambial - Do Endosso**; de Carolina Souza Novaes Gomes Teixeira e Maria Luiza Furbino de Novaes Gomes, a respeito do **Dano Espiritual e o Sepultamento de Indígenas Yanomami na Pandemia do COVID-19**; de Eliana de Moura Castro, buscando responder **O que Vila Rica e Atenas têm em Comum?**; e de Magda Guadalupe dos Santos, com o artigo **Feminismos e Direito das Mulheres**: seriam virtuosas as feministas?

Já na seção Temática Livre são apresentados os artigos de Ana Flávia Pereira de Almeida Costa, Jeferson Jaques Ferreira Gonçalves, examinando a **Autonomia Privada dos**

Pais no Planejamento de Filhos Decorrentes de Embriões Geneticamente Selecionados: Análise da Transmissão de Identidade Vertical; de Kelly Patrícia Rodrigues Fonseca sobre **A Aplicabilidade do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado:** sob a perspectiva do supremo tribunal federal na obrigatoriedade da vacinação do COVID-19; de Fabiano Silva Lopes Ramos a respeito do tema **Vitimologia às Avessas;** de Wesley Luiz Alves de Paula, que traça **Algumas Considerações sobre a Constitucionalidade das Medidas de Combate e Prevenção à COVID-19 Previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;** de Matheus Teixeira Moreira versando sobre **Proteção de Dados e Administração Pública:** a utilização de dados pessoais pelo setor público em tempos de emergência sanitária; de André Anderson Gonçalves de Oliveira, Leônidas Meireles Mansur Muniz de Oliveira a respeito de **Contratos e Pandemia:** os impactos gerados pela crise da COVID-19 nas relações jurídicas contratuais; de Mariana Lira de Freitas acerca dos **Conflitos Éticos nas Tratativas Institucionais da Violência de Gênero e os Perigos da Revitimização;** e de Jacqueline Henriques Corrêa, buscando responder **Até Onde vai o Direito do Companheiro(a) em União Estável no Direito Sucessório?** a importância do registro cartorário para a segurança jurídica na união estável.

Na seção de Artigos de Discentes e Egressos, Ismael Marques Dias trata sobre **Ação Civil Pública e Participação Popular:** Uma Análise A Partir Do Rompimento Da Barragem De Rejeitos Do Córrego Do Feijão I; Thiago Pereira Martins analisa **Os Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e da Igualdade Aplicados ao Casamento Homoafetivo:** uma análise da ADI 4966; Isabella Nogueira Abrahão Guerra escreve sobre **A In (Eficácia) da Lei Maria da Penha no Âmbito das Medidas Cautelares;** Rebecca de Moura Caldas apresenta **A Tese da "Legítima Defesa da Honra" vs. o Direito à Vida das Mulheres:** até que ponto a honra pode ser invocada para defender o feminicídio?; Élide de Andrade Fróis Silva aborda a **Liberdade de Expressão e Imunidade Parlamentar à Luz da Hermenêutica Constitucional:** uma breve análise da condenação do Deputado Federal Daniel Silveira; e, por fim, Guilherme Henriques Berger Machado, que trata sobre **O Exercício Regular de Direito na Atividade Jornalística como causa de Justificação dos Crimes Relacionados à Disseminação De Desinformação.**

A parte referente a **Homenagens**, organizada por Dimas Ferreira Lopes manifesta o respeito e admiração pelos professores da casa e por seus egressos, amplamente representados pelos discursos de Dirigentes da FMD. PUC Minas. A revista é uma possibilidade dialógica e de abertura às diferentes formas de se pensar a educação e os princípios éticos que o direito

possibilidade ao longo do processo de democratização da *pólis* brasileira. Tem-se, pois, definida a forma de uma revista qualificada e que se preocupa, antes de mais nada, com os modos e tratamentos conferidos ao humano na vida imposta ao Outro que nos abriga.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução de Gerd Bornheim et. al. 4.ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991 (Os Pensadores. V.2). Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4977081/mod_resource/content/1/Etica%20a%20Nicomaco%20%28Aristoteles%29.pdf

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidades, pedagogias contemporâneas. **Pro-posições**, v. 19, n.2(56), maio-agosto 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/fZwcZDzPFNctPLxjzSgYvVC/?format=pdf&lang=pt>

PORTINARI, Candido. Três mulheres e um menino, 1939. **Candido Portinari – a alma, o povo e a vida brasileira**. DELFOS
<http://www.elfikurten.com.br/2011/02/candido-portinari-mestres-da-pintura.html>
Disponível em: <https://mimisato.blogspot.com/2016/04/candido-portinari-alma-o-povo-e-vida.html>